



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 199/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 95/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UNID	CONTROLE DE QUALIDADE – MAMOGRAFIA (01 APARELHO); CONTROLE DE QUALIDADE-RAIO X CONVENCIONAL (01 APARELHO); DOSE DO PACIENTE – MAMOGRAFIA (01 APARELHO); DOSE DO PACIENTE RAO X CONVENCIONAL (01 APARELHO); TREINAMENTO EAD; PROTEÇÃO EM RADIOLOGIA (01 CUPOM); FANTOMA DE MAMOGRAFIA-TESTE DE QUALIDADE IMAGEM (01 TESTE); LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO 9LAUDO DE INSALUBRIDADE) RADIOLOGIA MÉDICA (02 SALAS); MEMORIAL DESCRITIVO (01 MEMORIAL); TESTAR POR APARELHO; ATÉ 01 CÂMARAESCURA 01 PROCESSADORA; 03 EPI; 05 CHASSIS E ATÉ 02 CORPOSDE NEGATOSCÓPIOS (01 APARELHO); PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLOGIA (02 SALAS)	6.000,00	6.000,00
TOTAL				6.000,00	

Origem: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Saúde.

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 95/2019-PMB e na forma legal.

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 199/2019-PMB Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019.
Ref.: Dispensa de Licitação - 95/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 – BANDEIRANTES-PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 199/2019-PMB Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019.
Ref.: Dispensa de Licitação - 95/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bandeirantes-Pr., para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UND	CONTROLE DE QUALIDADE – MAMOGRAFIA (01 APARELHO); CONTROLE DE QUALIDADE-RAIO X CONVENCIONAL (01 APARELHO); DOSE DO PACIENTE – MAMOGRAFIA (01 APARELHO); DOSE DO PACIENTE RAO X CONVENCIONAL (01 APARELHO); TREINAMENTO EAD; PROTEÇÃO EM RADIOLOGIA (01 CUPOM); FANTOMA DE MAMOGRAFIA-TESTE DE QUALIDADE IMAGEM (01 TESTE); LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO 9LAUDO DE INSALUBRIDADE) RADIOLOGIA MÉDICA (02 SALAS); MEMORIAL DESCRITIVO (01 MEMORIAL); TESTAR POR APARELHO; ATÉ 01 CÂMARAESCURA 01 PROCESSADORA; 03 EPI; 05 CHASSIS E ATÉ 02 CORPOSDE NEGATOSCÓPIOS (01 APARELHO); PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLOGIA (02 SALAS)	6.000,00	6.000,00
TOTAL				6.000,00	

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 199/2019-PMB Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019. Ref.:
Dispensa de Licitação - 95/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O valor importa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Colha-se manifestação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Membro

JOÃO ROBERTO COSMO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 199/2019-PMB Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019. Ref.:
Dispensa de Licitação - 95/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DIVISÃO DE CONTABILIDADE PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a
disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes,
Estado do Paraná.

- Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com
suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma
arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

- Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do
saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida
verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6-051.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6-059.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois
seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de
Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

- Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela
cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo
Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os
princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar
os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2019.

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA

Contadora

CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2019, no rigor e nos parâmetros da Lei 8666/93, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 02 de dezembro de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2019

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 199/2019-PMB Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019. Ref.:
Dispensa de Licitação - 95/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que faz com o fulcro no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Membros:

MARCOS DE MORAES

JOÃO ROBERTO COSMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 199/2019-PMB Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019. Ref.:
Dispensa de Licitação - 95/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UNID	CONTROLE DE QUALIDADE – MAMOGRAFIA (01 APARELHO); CONTROLE DE QUALIDADE-RAIO X CONVENCIONAL (01 APARELHO); DOSE DO PACIENTE – MAMOGRAFIA (01 APARELHO); DOSE DO PACIENTE RAO X CONVENCIONAL (01 APARELHO); TREINAMENTO EAD; PROTEÇÃO EM RADIOLOGIA (01 CUPOM); FANTOMA DE MAMOGRAFIA-TESTE DE QUALIDADE IMAGEM (01 TESTE); LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO 9LAUDO DE INSALUBRIDADE) RADIOLOGIA MÉDICA (02 SALAS); MEMORIAL DESCRITIVO (01 MEMORIAL); TESTAR POR APARELHO; ATÉ 01 CÂMARAESCURA 01 PROCESSADORA; 03 EPI; 05 CHASSIS E ATÉ 02 CORPOSDE NEGATOSCÓPIOS (01 APARELHO); PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLOGIA (02 SALAS)	6.000,00	6.000,00
TOTAL				6.000,00	

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 199/2019-PMB Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019. Ref.:
Dispensa de Licitação - 95/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 95/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Nº	EMPRESA
263/2019	PRÓ-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ	87.389.086/0001-74
DATA	29/11/2019
CIDADE:	CACHOEIRINHA - RS

DIA	HISTÓRICO
02/12/2019	JULGAMENTO
02/12/2019	ASSINATURA DO CONTRATO
01/12/2020	PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO
01/12/2020	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6-051.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6-059.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 263/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ e de outro PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 76.235.753/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, empresa estabelecida a Rua Rui Barbosa, 118 - térreo, – Vila Jardim América - na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 94.920- 510 - inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 87.389.086/0001- 74, neste ato representado por seus sócios administradores, o Sr. ALWIN WILHELM ELBERN, alemão naturalizado brasileiro, casado, engenheiro eletricitista inscrito no CREA/RS sob o número 006674, residente e domiciliado na Travessa Farroupilha, 63 – Bairro Bela Vista– na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.450-190, portador da Cédula de Identidade SJS/RS 6073042761 e pelo CPF/MF 111.687.300-15, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais decorrência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 95/2019-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 95/2019-PMB.

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UNI D	CONTROLE DE QUALIDADE – MAMOGRAFIA (01 APARELHO); CONTROLE DE QUALIDADE-RAIO X CONVENCIONAL (01 APARELHO); DOSE DO PACIENTE – MAMOGRAFIA (01 APARELHO); DOSE DO PACIENTE RAO X CONVENCIONAL (01 APARELHO); TREINAMENTO EAD; PROTEÇÃO EM	6.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			RADIOLOGIA (01 CUPOM); FANTOMA DE MAMOGRAFIA-TESTE DE QUALIDADE IMAGEM (01 TESTE); LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO 9LAUDO DE INSALUBRIDADE) RADIOLOGIA MÉDICA (02 SALAS); MEMORIAL DESCRITIVO (01 MEMORIAL); TESTAR POR APARELHO; ATÉ 01 CÂMARAESCURA 01 PROCESSADORA; 03 EPI; 05 CHASSIS E ATÉ 02 CORPOSDE NEGATOSCÓPIOS (01 APARELHO); PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLOGIA (02 SALAS)		
TOTAL				6.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 95/2019-PMB - PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6-051.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6-059.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº , agência do Banco , em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

infringência de qualquer obrigação ajustada;

liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2019-PMB - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
ALWIN WILHELM ELBERN
Sócio Administrador

Testemunhas:

JOYCE FERREIRA DA SILVA
CPF. 065.535.889-70

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
CPF. 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6-051.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6-059.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
ALWIN WILHELM ELBERN
Sócio Administrador